



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00071/2021

LICITAÇÃO Nº. 00034/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 386 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - Tel.: (83) 3256-1078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00034/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente em geral, tais como: papel A4, clips, grampeador, lápis e outros para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações, nos termos da legislação em vigor.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente em geral, tais como: papel A4, clips, grampeador, lápis e outros para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações, nos termos da legislação em vigor.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente em geral, tais como: papel A4, clips, grampeador, lápis e outros para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações, nos termos da legislação em vigor –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro – Alhandra - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB-40

3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE

3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE



12.361.1039.2163 Manutenção de Programas do FNDE
3390.30.00.121 Material de Consumo – Recursos do FNDE
12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades de Educ. Infantil e Creches
3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos do FNDE
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos do SUS
10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS
10.302.1025.2084 Manutenção das Atividades CAPS
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS
10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS
10.302.1025.2082 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB
02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES
04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN
04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA
04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
08.122.2021.2095 Manutenção das Atividades Gestão do IGD/SUAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV



3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por

profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00034/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alhandra ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevantes do objeto, através dos seguintes documentos: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado. No atestado de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo atestado e juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, fotos, etc.

9.2.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

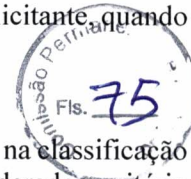
9.2.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da sede do licitante.

9.2.13. Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na

imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.



10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, contribuições municipais, taxas, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.



Alhandra - PB, 02 de Junho de 2021.



THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente em geral, tais como: papel A4, clips, grampeador, lápis e outros para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações, nos termos da legislação em vigor.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACRILON PARA ENCHIMENTOS GRANDE	PCT	100
2	ADESIVO DECORATIVO EM E.V.A VARIADOS	PCT	100
3	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE	UNID	100
4	AGULHA DE CROCHÊ Nº 1	UNID	80
5	AGULHA DE CROCHÊ Nº 2	UNID	80
6	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4	UNID	80
7	AGULHA DE CROCHÊ Nº6	UNID	80
8	AGULHA DE LÃ Nº 4	UNID	80
9	AGULHA DE MÃO TAMANHO GRANDE E PEQUENA CX/20	PCT	50
10	ALFINETE PARA TECIDO CX/100UND	CX	20
11	ALFINETES CX C/ 50 UND	CX	100
12	ALMOFADAS PARA CARIMBO Nº 03 AZUL/PRETO/VERMELHO	UNID	400
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	500
14	APAGADOR SIMPLES	UNID	200
15	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM PLASTICO 1 FURO	UNID	10000
16	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 350X130X245MM	UND	500
17	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X245MM	UND	800
18	AVENTAL PARA PINTURA (TAMANHO GRANDE) PLÁSTICO	UNID	50
19	AVENTAL PARA PINTURA (TAMANHO MÉDIO) PLÁSTICO	UNID	50
20	BARBANTE DE CISAL	ROLOS	100
21	BARBANTE Nº 4/6	ROLOS	100
22	BICO DE TECIDO COM ENTREMEIO (CORES DIVERSAS)	PCT	50
23	BICO EM CAMBRAIA (CORES DIVERSAS)	PCT	50
24	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100FLS CADA PCT. MEDIDAS MINIMAS 38X50MM CONTENDO 04 BLOCOS	CX	300
25	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100FLS CADA PCT. MEDIDAS MINIMAS 76X202MM	UNID	300
26	BOLA DE ISOPOR 10MM	UNID	100
27	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNID	100
28	BOLA DE ISOPOR 15MM	UNID	100
29	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNID	100
30	BOLA DE ISOPOR 30MM	UNID	350
31	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNID	350
32	BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND	CX	150
33	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	CX	150
34	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX C/ 100UND	CX	100
35	BOTÕES COMUNS DE FOLRES E BICHINHOS	UND	1000
36	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS	UNID	500
37	CADERNO 1/4 BROCHURA 96 FOLHAS	UNID	100
38	CADERNO 1/4 CAPA DURA PEQ 96 FLS	UNID	200
39	CADERNO ARAME PEQUENO COM 96FLS	UNID	200
40	CADERNO CAPA DURA 96FLS 1/4 BROCHURRA LISO	UND	500

41	CADERNO CAPA DURA 96FLS BROCHURRÃO LISO	UND	700
42	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	UNID	500
43	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 C/ 200FLS	UNID	300
44	CADERNO UNIVERSITARIO 15X1 C/ 300FLS	UND	200
45	CADERNO UNIVERSITARIO 20X1 C/ 400FLS	UND	100
46	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA EM ACRÍLICO	UNID	50
47	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA SIMPLES EM ACRÍLICO	UNID	50
48	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRÍLICO	UNID	50
49	CALCULADORA 12 DIG (SOLAR/BATERIA) FUNÇÕES MEMÓRIA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAL, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, DUPLO ZERO, ACUMULADOR AUTOMÁTICO	UNID	110
50	CANETA CORRETIVA	UNID	40
51	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, AZUL, PRETA CX C/ 50 UNID	CX	200
52	CANETA PARA CD/DVD 2.0MM AZUL, VERMELHA E PRETA	UNID	100
53	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE	UNID	1000
54	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO VERSO	UNID	1000
55	CARREGADOR DE PILHA AAA E AA	UND	10
56	CARTOLINA 40KG	FL	1000
57	CARTOLINA COLORSET 110G 48X66CM DIVERSAS CORES	FL	1000
58	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	FL	2000
59	CARTOLINA GUACHE 150G 50X66	FL	1000
60	CARTOLINA MICROONDULADA CORES VARIADAS	FL	500
61	CHAMEQUINHO PAPEL A4 210MMX279MM 75G/M2 100FLS DIVERSAS	PCT	200
62	CLIPS Nº 06 GALVANIZADO CX C/ 50 UND	CX	300
63	CLIPS Nº 08 GALVANIZADO CX C/ 25 UND	CX	300
64	CLIPS Nº 2.0 GALVANIZADO CX C/ 100 UND	CX	500
65	CLIPS Nº 4.0 GALVANIZADO CX C/ 50 UND	CX	300
66	COLA BASTÃO 40G	UNID	300
67	COLA BRANCA 1000GR	UNID	250
68	COLA BRANCA 500GR	UNID	250
69	COLA BRANCA ESCOLAR 40GR	UNID	600
70	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR	UNID	1000
71	COLA COLORIDA 23G C/ GLITTER 6 CORES CX C/6	UNID	200
72	COLA DE ISOPOR 1 LITRO	UNID	200
73	COLA DE ISOPOR 40GR	UNID	500
74	COLA DE ISOPOR 500GR	UNID	100
75	COLA DE ISOPOR 90GR	UNID	500
76	COLA INSTANTÂNEA 20GR	UND	100
77	COLA PARA EVA 90GR	UND	50
78	COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 CORES	UND	700
79	COLEÇÃO MADEIRA 12 PÇS (LAPIS DE COR)	UNID	700
80	COMPASSO ESCOLAR	UNID	200
81	CORDÃO DE ALGODÃO	ROLOS	50
82	CORDÃO RABO DE RATO	ROLOS	50
83	CORRETIVOS LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA PCT/12UND	CX	150
84	CORTADOR DE ISOPOR MANUAL A PILHA	UNID	30
85	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL AMARELO Nº 18 500GR	UNID	100
86	ELÁSTICO: BRANCO E PRETO	MT	1000
87	ENVELOPE 200X228 90G PCT C/100 UND (MÉDIO OFÍCIL)	PCT	100
88	ENVELOPE 229X329 110G PCT C/ 100UND (TAM OFÍCIO)	PCT	150
89	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 163X225 120G PCT C/ 100 UND	PCT	70
90	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 820G PCT C/ 100 UND (CARTA)	PCT	100
91	ENVELOPE NATURAL 370X470MM 90GRS PCT C/100 UND	PCT	60
92	ESTILETE ESTREITO 9MM	UNID	400
93	ESTILETE LARGO 18MM	UNID	400
94	ETIQUETAS ADESIVAS 25,4X101,6MM ETIQUETAS CX/25 FLS	CX	150
95	ETIQUETAS ADESIVAS P/ IDENTIFICAÇÃO 25,4X66,7 CX/25FLS	CX	100
96	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTUA ZINCADO	UNID	200
97	FELTROS (CORES DIVERSAS) CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, LILÁS, PRETO, AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL BEBÊ, AMARELO CANÁRIO, AMARELO CLARO	M	200
98	FITA ADESIVA 12X10 POLIPROPILENO VARIAS CORES	UNID	200
99	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 19X30	UNID	150
100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	UNID	300
101	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	UNID	200
102	FITA CREPE BRANCA 18MMX50MM	UNID	300
103	FITA CREPE BRANCA 25MMX50M	UNID	200
104	FITA CREPE BRANCA 50MMX50M	UNID	200

105	FITA DECORATIVA 18X4 CORES VARIADAS	UNID	300
106	FITA EM CETIM LARGA (CORES DIVERSAS)	MT	1000
107	FITA EM CETIM Nº 1 (CORES DIVERSAS)	MT	1000
108	FITA EM TECIDO GORGORÃO (CORES DIVERSAS)	MT	1000
109	FITA ENTRE MEIO NAS CORES DIVERSAS	MT	1000
110	FITAS MÉTRICAS	UNID	50
111	FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITTER 40MMX48MM CORES VARIADAS	UNID	500
112	FOLHA DE EMBORRACHADOS GRANDE 90X180M	UNID	500
113	FOLHAS EM E.V.A 40MMX48MM DIVERSAS CORES	FL	1000
114	FORMINHAS DE BISQUI	UNID	100
115	GIZ BRANCO CX C/64 BASTÕES	CX	500
116	GIZ COLORIDO 12 CORES	UND	700
117	GIZ DE CERA GIZÃO C/ 12 CORES	UND	700
118	GIZ P/ TECIDO	UNID	50
119	GLITTER ESCOLAR 500GR CORES SORTIDAS	PCT	100
120	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 25FLS – METAL	UNID	200
121	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5000 UND	CX	200
122	GRAMPO P/ GRAMPREADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	CX	500
123	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO CX C/ 50 UND (PLÁSTICO)	CX	150
124	GRAMPREADOR SEMI-INDUSTRIAL P/ ATÉ 120 FLS	UNID	20
125	GUILHOTINA CAPACIDADE PARA ATÉ 15FLS	UNID	10
126	LÃ BEBÊ CORES: ROSA, LILÁS, AZUL	NOVELOS	50
127	LAMMINA P/ ESTILETE PCT C/10	PCT	100
128	LAPIS CERA TIPO ESTACA AZUL, PRETO	UNID	200
129	LAPIS GRAFITE Nº 02	UND	15000
130	LAPIS MARCADOR PARA TECIDO	UNID	100
131	LINHA DE COSTURA	PEÇAS	20
132	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO 1000M CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA, LILÁ, PRETO, AZUL MARINHO, AZUL BEBÊ	NOVELOS	100
133	LINHA DE CROCHÊ EM NALION 500M (RAYZA OU PRINCEZINHA) CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, LARANJA, ROSA LILÁS, PRETO, AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL BEBÊ, AMARELO CANÁRIO, AMARELO CLARO	NOVELOS	100
134	LINHA DE TRICÓ CORE: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA, LILÁS, PRETO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO CLARO, AZUL MARINHO, AZUL BEBÊ	NOVELOS	100
135	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UNID	200
136	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UNID	100
137	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	UNID	200
138	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UNID	200
139	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 100 FLS	UNID	200
140	LOUSA BRANCA 1.20X0.90 MOLDURA DE ALUMÍNIO	UNID	50
141	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNID	600
142	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	UNID	600
143	MARCADOR PERMANENTE AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	UNID	600
144	MASSA DE BISQUI 1KG	KG	100
145	MASSA DE MODELAR CAIXA C/12 CORES GRANDE	CX	700
146	MASSA DE MODELAR CAIXA C/6 CORES PEQUENA	CX	300
147	MOLHA DEDO DE GEL 12G	UNID	200
148	ORGANIZADOR PARA PASTA SUSPensa	UNID	50
149	PALITO DE CHURRASCO C/100UND	PCT	500
150	PALITO DE PICOLÉ C/ 100 UND	PCT	500
151	PAPEL A4 210X279MM 75G/M2 C/500FLS	RESMA	5000
152	PAPEL CAMUÇA 40X60 DIVERSAS CORES	FL	1000
153	PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 27X29,7CM CX C/ 100FLS	CX	50
154	PAPEL CARBONO UMA FACE A427X29,7CM CX C/ 100FLS	CX	50
155	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	FL	1000
156	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	MT	250
157	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	FL	1200
158	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G C/ 50FLS	PCT	100
159	PAPEL LAMINADO 49X56 60G SORTIDOS	FL	500
160	PAPEL MADEIRA FOLHA	FL	500
161	PAPEL MILIMETRADO	FL	500
162	PAPEL ONDULADO (VÁRIAS ESTAMPAS E CORES)	FL	500
163	PAPEL PAUTADO PCT C/ 400FLS	PCT	50
164	PAPEL PRESENTE	FL	500
165	PAPEL RECICLADO 75G 210X179 A4 CX C/ 10 RESMA	CX	20
166	PAPEL SEDA 48X60CM DIVERSAS CORES	UNID	500
167	PAPEL VERGÊ CX C/50FLS	CX	150

168	PASTA CANALETA	UNID	500
169	PASTA CLASSIFICADOR	UNID	1000
170	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNID	500
171	PASTA DE A-Z OFÍCIO LARGO	UNID	500
172	PASTA ESCOLAR 30MM C/ ELÁSTICO MEDIA (PLÁSTICO)	UNID	500
173	PASTA ESCOLAR 40MM C/ ELÁSTICO LARGA (PLÁSTICO)	UNID	500
174	PASTA ESCOLAR OFICIO C/ ELASTICO FINA (PLÁTICO)	UNID	1000
175	PASTA SAFONADA 12 DIVISÕES A4	UNID	150
176	PASTA SUSPENSIVA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO	UNID	1000
177	PASTA SUSPENSIVA PLASTICA PARA ARQUIVO	UNID	1000
178	PEN DRIVER 16GB	UNID	50
179	PEN DRIVER 32GB	UNID	50
180	PERCEVEJO CX C/50UND LATONADO	CX	200
181	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS ATE 15FLS COM REGUA DE PLÁSTICO PINO E MOLA DE AÇO	UNID	130
182	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS ATÉ 40FLS COM REGUA DE PLÁSTICO PINO E MOLA DE AÇO	UNID	105
183	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 60FLS COM REGUA DE PLÁSTICO REGULÁVEL	UNID	50
184	PILHA ALCALINA AA C/2UND	UND	200
185	PILHA ALCALINA AAA C/2UND	UND	200
186	PILHA ALCALINA COMUM C C/2UND	UND	150
187	PILHA RECARREGAVÉL AA C/2UND	UND	150
188	PILHA RECARREGAVÉL AAA C/2UND	UND	150
189	PINCEIS Nº 03	UNID	100
190	PINCEIS Nº 06	UNID	100
191	PINCEIS Nº 08	UNID	100
192	PINCEIS Nº 10	UNID	100
193	PINCEIS Nº 18	UNID	100
194	PINCEIS Nº 20	UNID	100
195	PINCEIS Nº 75	UNID	100
196	PINCEIS: Nº1	UNID	100
197	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNID	150
198	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA	UNID	150
199	PLACA ISOPOR 05MM	UNID	580
200	PLACA ISOPOR 10MM	UNID	200
201	PLACA ISOPOR 15MM	UNID	200
202	PLACA ISOPOR 20MM	UNID	200
203	PLACA ISOPOR 30MM	UNID	200
204	PORTA LAPIS/CLIPS E LEMBRETE EM ACRILICO	UNID	100
205	PRANCHETA A4 ACRILICA COM PRENDEDOR DE METÁLICO	UNID	120
206	PRANCHETA MADEIRA A4 OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UNID	100
207	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 2,00X1,20	UNID	50
208	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 2,50X1,20	UNID	50
209	QUADRO PARA AVISO 1.20X0.90 MOUDURA DE ALUMÍNIO	UNID	50
210	QUADRO PARA MURAL TIPO CORTIÇO 1.20X90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	10
211	REFIL DE COLA QUENTE FINA	UNID	1500
212	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	UNID	1500
213	RÉGUA 30CM	UNID	1000
214	RÉGUA 50CM	UNID	100
215	SIANINHAS (CORES DIVERSAS)	PCT	50
216	SPRAY DE TINTA PAPEL/MADEIRA/METAL CORES VARIADAS	UNID	100
217	SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQ. C/ FITA MÁG. 19MMX5M 3M	UND	70
218	TECIDO CRU LARGURA 1,5MT	MT	50
219	TECIDO CRU LARGURA 2,5MT	MT	50
220	TECIDO ESTAMPADO	MT	50
221	TECIDO OXFORD VARIAS CORES	MT	50
222	TESOURA DE CORTE CRIATIVO (MODELO VARIADO)	UNID	100
223	TESOURA PICOTADEIRA GRANDE	UNID	30
224	TESOURA UNIVERSAL 21CM	UNID	100
225	TESOURA USO ESCOLAR SEM PONTA 12CM	UNID	700
226	TINTA DE TECIDO 250GR	UND	200
227	TINTA FACIAL CONJ C/10 CORES 40GR CADA	CX	50
228	TINTA GUACHE CONJ. C/ 06 UND 15 ML	CX	500
229	TINTA PARA CARIMBO AZUL/PRETA 42ML	UND	250
230	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BLACK 100ML	UNNID	300
231	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CYAN 100ML	UNID	150
232	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MARGENTA 100ML	UNID	150
233	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON YELLOW 100ML	UNID	150

234	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS	UND	100
235	TINTAS PVA CORES DIVERSAS C/250GR	POTES	50
236	TNT VÁRIAS CORES	MT	2000
237	VELCRO: PRETO E BRANCO C/ 25MT	ROLOS	50
238	VIÉS LARGO E ESTREITO CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, LILAS, PRETO, AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL BEBÊ, AMARELO CANÁRIO, AMARELO CLARO C/ 25MT	ROLOS	150
239	ZIPPER P/ CALÇA	UNID	100
240	ZIPPER P/ INVISÍVEL TAMANHO: GRANDE E PEQUENO	UNID	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


 SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
 Secretário Municipal de Administração

Severino Rufino de Santana Neto
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente em geral, tais como: papel A4, clips, grampeador, lápis e outros para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações, nos termos da legislação em vigor.

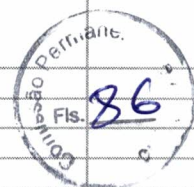
PROPONENTE:

Prezados Senhores,

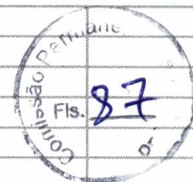
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACRILON PARA ENCHIMENTOS GRANDE		PCT	100		
2	ADESIVO DECORATIVO EM E.V.A VARIADOS		PCT	100		
3	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE		UNID	100		
4	AGULHA DE CROCHÊ Nº 1		UNID	80		
5	AGULHA DE CROCHÊ Nº 2		UNID	80		
6	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4		UNID	80		
7	AGULHA DE CROCHÊ Nº6		UNID	80		
8	AGULHA DE LÃ Nº 4		UNID	80		
9	AGULHA DE MÃO TAMANHO GRANDE E PEQUENA CX/20		PCT	50		
10	ALFINETE PARA TECIDO CX/100UND		CX	20		
11	ALFINETES CX C/ 50 UND		CX	100		
12	ALMOFADAS PARA CARIMBO Nº 03 AZUL/PRETO/VERMELHO		UNID	400		
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UNID	500		
14	APAGADOR SIMPLES		UNID	200		
15	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM PLASTICO 1 FURO		UNID	10000		
16	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 350X130X245MM		UND	500		
17	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X245MM		UND	800		
18	AVENTAL PARA PINTURA (TAMANHO GRANDE) PLÁSTICO		UNID	50		
19	AVENTAL PARA PINTURA (TAMANHO MÉDIO) PLÁSTICO		UNID	50		
20	BARBANTE DE CISAL		ROLOS	100		
21	BARBANTE Nº 4/6		ROLOS	100		
22	BICO DE TECIDO COM ENTREMEIO (CORES DIVERSAS)		PCT	50		
23	BICO EM CAMBRAIA (CORES DIVERSAS)		PCT	50		
24	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100FLS CADA PCT. MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM CONTENDO 04 BLOCOS		CX	300		

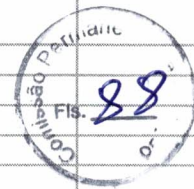
25	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100FLS CADA PCT. MEDIDAS MINIMAS 76X202MM	UNID	300	
26	BOLA DE ISOPOR 10MM	UNID	100	
27	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNID	100	
28	BOLA DE ISOPOR 15MM	UNID	100	
29	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNID	100	
30	BOLA DE ISOPOR 30MM	UNID	350	
31	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNID	350	
32	BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND	CX	150	
33	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	CX	150	
34	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CX C/ 100UND	CX	100	
35	BOTÕES COMUNS DE FOLRES E BICHINHOS	UND	1000	
36	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS	UNID	500	
37	CADERNO 1/4 BROCHURA 96 FOLHAS	UNID	100	
38	CADERNO 1/4 CAPA DURA PEQ 96 FLS	UNID	200	
39	CADERNO ARAME PEQUENO COM 96FLS	UNID	200	
40	CADERNO CAPA DURA 96FLS 1/4 BROCHURRA LISO	UND	500	
41	CADERNO CAPA DURA 96FLS BROCHURRÃO LISO	UND	700	
42	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	UNID	500	
43	CADERNO UNIVERSITARIO 10X1 C/ 200FLS	UNID	300	
44	CADERNO UNIVERSITARIO 15X1 C/ 300FLS	UND	200	
45	CADERNO UNIVERSITARIO 20X1 C/ 400FLS	UND	100	
46	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA EM ACRÍLICO	UNID	50	
47	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA SIMPLES EM ACRÍLICO	UNID	50	
48	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRÍLICO	UNID	50	
49	CALCULADORA 12 DIG (SOLAR/BATERIA) FUNÇÕES MEMÓRIA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAL, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, DUPLO ZERO, ACUMULADOR AUTOMÁTICO	UNID	110	
50	CANETA CORRETIVA	UNID	40	
51	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, AZUL, PRETA CX C/ 50 UNID	CX	200	
52	CANETA PARA CD/DVD 2.0MM AZUL, VERMELHA E PRETA	UNID	100	
53	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE	UNID	1000	
54	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO VERSO	UNID	1000	
55	CARREGADOR DE PILHA AAA E AA	UND	10	
56	CARTOLINA 40KG	FL	1000	
57	CARTOLINA COLORSET 110G 48X66CM DIVERSAS CORES	FL	1000	
58	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	FL	2000	
59	CARTOLINA GUACHE 150G 50X66	FL	1000	
60	CARTOLINA MICROONDULADA CORES VARIADAS	FL	500	
61	CHAMEQUINHO PAPEL A4 210MMX279MM 75G/M2 100FLS DIVERSAS	PCT	200	
62	CLIPS Nº 06 GALVANIZADO CX C/ 50 UND	CX	300	
63	CLIPS Nº 08 GALVANIZADO CX C/ 25 UND	CX	300	
64	CLIPS Nº 2.0 GALVANIZADO CX C/ 100 UND	CX	500	
65	CLIPS Nº 4.0 GALVANIZADO CX C/ 50 UND	CX	300	
66	COLA BASTÃO 40G	UNID	300	
67	COLA BRANCA 1000GR	UNID	250	
68	COLA BRANCA 500GR	UNID	250	
69	COLA BRANCA ESCOLAR 40GR	UNID	600	
70	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR	UNID	1000	
71	COLA COLORIDA 23G C/ GLITTER 6 CORES CX C/6	UNID	200	
72	COLA DE ISOPOR 1 LITRO	UNID	200	
73	COLA DE ISOPOR 40GR	UNID	500	
74	COLA DE ISOPOR 500GR	UNID	100	
75	COLA DE ISOPOR 90GR	UNID	500	
76	COLA INSTANTÂNEA 20GR	UND	100	



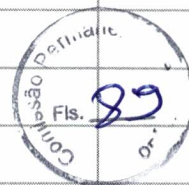
77	COLA PARA EVA 90GR		UND	50
78	COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 CORES		UND	700
79	COLEÇÃO MADEIRA 12 PÇS (LAPIS DE COR)		UNID	700
80	COMPASSO ESCOLAR		UNID	200
81	CORDÃO DE ALGODÃO		ROLOS	50
82	CORDÃO RABO DE RATO		ROLOS	50
83	CORRETIVOS LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA PCT/12UND		CX	150
84	CORTADOR DE ISOPOR MANUAL A PILHA		UNID	30
85	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL AMARELO Nº 18 500GR		UNID	100
86	ELÁSTICO: BRANCO E PRETO		MT	1000
87	ENVELOPE 200X228 90G PCT C/100 UND (MÉDIO OFÍCIL)		PCT	100
88	ENVELOPE 229X329 110G PCT C/ 100UND (TAM OFÍCIO)		PCT	150
89	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 163X225 120G PCT C/ 100 UND		PCT	70
90	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 820G PCT C/ 100 UND (CARTA)		PCT	100
91	ENVELOPE NATURAL 370X470MM 90GRS PCT C/100 UND		PCT	60
92	ESTILETE ESTREITO 9MM		UNID	400
93	ESTILETE LARGO 18MM		UNID	400
94	ETIQUETAS ADESIVAS 25,4X101,6MM ETIQUETAS CX/25 FLS		CX	150
95	ETIQUETAS ADESIVAS P/ IDENTIFICAÇÃO 25,4X66,7 CX/25FLS		CX	100
96	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTUA ZINCADO		UNID	200
97	FELTROS (CORES DIVERSAS) CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, LILÁS, PRETO, AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL BEBÊ, AMARELO CANÁRIO, AMARELO CLARO		M	200
98	FITA ADESIVA 12X10 POLIPROPILENO VARIAS CORES		UNID	200
99	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 19X30		UNID	150
100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30		UNID	300
101	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M		UNID	200
102	FITA CREPE BRANCA 18MMX50MM		UNID	300
103	FITA CREPE BRANCA 25MMX50M		UNID	200
104	FITA CREPE BRANCA 50MMX50M		UNID	200
105	FITA DECORATIVA 18X4 CORES VARIADAS		UNID	300
106	FITA EM CETIM LARGA (CORES DIVERSAS)		MT	1000
107	FITA EM CETIM Nº 1 (CORES DIVERSAS)		MT	1000
108	FITA EM TECIDO GORGORÃO (CORES DIVERSAS)		MT	1000
109	FITA ENTRE MEIO NAS CORES DIVERSAS		MT	1000
110	FITAS MÉTRICAS		UNID	50
111	FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITTER 40MMX48MM CORES VARIADAS		UNID	500
112	FOLHA DE EMBORRACHADOS GRANDE 90X180M		UNID	500
113	FOLHAS EM E.V.A 40MMX48MM DIVERSAS CORES		FL	1000
114	FORMINHAS DE BISQUI		UNID	100
115	GIZ BRANCO CX C/64 BASTÕES		CX	500
116	GIZ COLORIDO 12 CORES		UND	700
117	GIZ DE CERA GIZÃO C/ 12 CORES		UND	700
118	GIZ P/ TECIDO		UNID	50
119	GLITTER ESCOLAR 500GR CORES SORTIDAS		PCT	100
120	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 25FLS – METAL		UNID	200
121	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5000 UND		CX	200
122	GRAMPO P/ GRAMPREADOR 26/6 CX C/ 5000 UND		CX	500
123	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO CX C/ 50 UND (PLÁSTICO)		CX	150



124	GRAMPREADOR SEMI-INDUSTRIAL P/ ATÉ 120 FLS		UNID	20	
125	GUILHOTINA CAPACIDADE PARA ATÉ 15FLS		UNID	10	
126	LÃ BEBÊ CORES: ROSA, LILÁS, AZUL		NOVELOS	50	
127	LAMMINA P/ ESTILETE PCT C/10		PCT	100	
128	LAPIS CERA TIPO ESTACA AZUL, PRETO		UNID	200	
129	LAPIS GRAFITE Nº 02		UND	15000	
130	LAPIS MARCADOR PARA TECIDO		UNID	100	
131	LINHA DE COSTURA		PEÇAS	20	
132	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO 1000M CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA, LILÁ, PRETO, AZUL MARINHO, AZUL BEBÊ		NOVELOS	100	
133	LINHA DE CROCHÊ EM NALION 500M (RAYZA OU PRINCEZINHA) CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, LARANJA, ROSA LILÁS, PRETO, AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL BEBÊ, AMARELO CANÁRIO, AMARELO CLARO		NOVELOS	100	
134	LINHA DE TRICÓ CORE: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA, LILÁS, PRETO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO CLARO, AZUL MARINHO, AZUL BEBÊ		NOVELOS	100	
135	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS		UNID	200	
136	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS		UNID	100	
137	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS		UNID	200	
138	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS		UNID	200	
139	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 100 FLS		UNID	200	
140	LOUSA BRANCA 1.20X0.90 MOLDURA DE ALUMÍNIO		UNID	50	
141	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES		UNID	600	
142	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE		UNID	600	
143	MARCADOR PERMANENTE AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE		UNID	600	
144	MASSA DE BISQUI 1KG		KG	100	
145	MASSA DE MODELAR CAIXA C/12 CORES GRANDE		CX	700	
146	MASSA DE MODELAR CAIXA C/6 CORES PEQUENA		CX	300	
147	MOLHA DEDO DE GEL 12G		UNID	200	
148	ORGANIZADOR PARA PASTA SUSPensa		UNID	50	
149	PALITO DE CHURRASCO C/100UND		PCT	500	
150	PALITO DE PICOLÉ C/ 100 UND		PCT	500	
151	PAPEL A4 210X279MM 75G/M2 C/500FLS		RESMA	5000	
152	PAPEL CAMUÇA 40X60 DIVERSAS CORES		FL	1000	
153	PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 27X29,7CM CX C/ 100FLS		CX	50	
154	PAPEL CARBONO UMA FACE A427X29,7CM CX C/ 100FLS		CX	50	
155	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS		FL	1000	
156	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE		MT	250	
157	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES		FL	1200	
158	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G C/ 50FLS		PCT	100	
159	PAPEL LAMINADO 49X56 60G SORTIDOS		FL	500	
160	PAPEL MADEIRA FOLHA		FL	500	
161	PAPEL MILIMETRADO		FL	500	
162	PAPEL ONDULADO (VÁRIAS ESTAMPAS E CORES)		FL	500	
163	PAPEL PAUTADO PCT C/ 400FLS		PCT	50	
164	PAPEL PRESENTE		FL	500	
165	PAPEL RECICLADO 75G 210X179 A4 CX C/ 10 RESMA		CX	20	
166	PAPEL SEDA 48X60CM DIVERSAS CORES		UNID	500	
167	PAPEL VERGÊ CX C/50FLS		CX	150	
168	PASTA CANALETA		UNID	500	
169	PASTA CLASSIFICADOR		UNID	1000	
170	PASTA COM ABAS DE PAPEL AO COM ELÁSTICO		UNID	500	



171	PASTA DE A-Z OFÍCIO LARGO		UNID	500	
172	PASTA ESCOLAR 30MM C/ ELÁSTICO MEDIA (PLÁSTICO)		UNID	500	
173	PASTA ESCOLAR 40MM C/ ELÁSTICO LARGA (PLÁSTICO)		UNID	500	
174	PASTA ESCOLAR OFICIO C/ ELASTICO FINA (PLÁTICO)		UNID	1000	
175	PASTA SAFONADA 12 DIVISÕES A4		UNID	150	
176	PASTA SUSPENSA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO		UNID	1000	
177	PASTA SUSPENSA PLASTICA PARA ARQUIVO		UNID	1000	
178	PEN DRIVER 16GB		UNID	50	
179	PEN DRIVER 32GB		UNID	50	
180	PERCEVEJO CX C/50UND LATONADO		CX	200	
181	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS ATE 15FLS COM REGUA DE PLÁSTICO PINO E MOLA DE AÇO		UNID	130	
182	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS ATE 40FLS COM REGUA DE PLÁSTICO PINO E MOLA DE AÇO		UNID	105	
183	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 60FLS COM REGUA DE PLÁSTICO REGULÁVEL		UNID	50	
184	PILHA ALCALINA AA C/2UND		UND	200	
185	PILHA ALCALINA AAA C/2UND		UND	200	
186	PILHA ALCALINA COMUM C C/2UND		UND	150	
187	PILHA RECARREGAVÉL AA C/2UND		UND	150	
188	PILHA RECARREGAVÉL AAA C/2UND		UND	150	
189	PINCEIS Nº 03		UNID	100	
190	PINCEIS Nº 06		UNID	100	
191	PINCEIS Nº 08		UNID	100	
192	PINCEIS Nº 10		UNID	100	
193	PINCEIS Nº 18		UNID	100	
194	PINCEIS Nº 20		UNID	100	
195	PINCEIS Nº 75		UNID	100	
196	PINCEIS: Nº1		UNID	100	
197	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA		UNID	150	
198	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA		UNID	150	
199	PLACA ISOPOR 05MM		UNID	580	
200	PLACA ISOPOR 10MM		UNID	200	
201	PLACA ISOPOR 15MM		UNID	200	
202	PLACA ISOPOR 20MM		UNID	200	
203	PLACA ISOPOR 30MM		UNID	200	
204	PORTA LAPIS/CLIPS E LEMBRETE EM ACRILICO		UNID	100	
205	PRANCHETA A4 ACRILICA COM PRENDEDOR DE METÁLICO		UNID	120	
206	PRANCHETA MADEIRA A4 OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO		UNID	100	
207	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 2,00X1,20		UNID	50	
208	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 2,50X1,20		UNID	50	
209	QUADRO PARA AVISO 1.20X0.90 MOUDURA DE ALUMÍNIO		UNID	50	
210	QUADRO PARA MURAL TIPO CORTIÇO 1.20X90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO		UNID	10	
211	REFIL DE COLA QUENTE FINA		UNID	1500	
212	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA		UNID	1500	
213	RÉGUA 30CM		UNID	1000	
214	RÉGUA 50CM		UNID	100	
215	SIANINHAS (CORES DIVERSAS)		PCT	50	
216	SPRAY DE TINTA PAPEL/MADEIRA/METAL CORES VARIADAS		UNID	100	
217	SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQ. C/ FITA MÁG. 19MMX5M 3M		UND	70	
218	TECIDO CRU LARGURA 1,5MT		MT	50	
219	TECIDO CRU LARGURA 2,5MT		MT	50	
220	TECIDO ESTAMPADO		MT	50	
221	TECIDO OXFORD VARIAS CORES		MT	50	



222	TESOURA DE CORTE CRIATIVO (MODELO VARIADO)		UNID	100	
223	TESOURA PICOTADEIRA GRANDE		UNID	30	
224	TESOURA UNIVERSAL 21CM		UNID	100	
225	TESOURA USO ESCOLAR SEM PONTA 12CM		UNID	700	
226	TINTA DE TECIDO 250GR		UND	200	
227	TINTA FACIAL CONJ C/10 CORES 40GR CADA		CX	50	
228	TINTA GUACHE CONJ. C/ 06 UND 15 ML		CX	500	
229	TINTA PARA CARIMBO AZUL/PRETA 42ML		UND	250	
230	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BLACK 100ML		UNNID	300	
231	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CYAN 100ML		UNID	150	
232	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MARGENTA 100ML		UNID	150	
233	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON YELLOW 100ML		UNID	150	
234	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS		UND	100	
235	TINTAS PVA CORES DIVERSAS C/250GR		POTES	50	
236	TNT VÁRIAS CORES		MT	2000	
237	VELCRO: PRETO E BRANCO C/ 25MT		ROLOS	50	
238	VIÉS LARGO E ESTREITO CORES: VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, LILAS, PRETO, AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL BEBÊ, AMARELO CANÁRIO, AMARELO CLARO C/ 25MT		ROLOS	150	
239	ZIPPER P/ CALÇA		UNID	100	
240	ZIPPER P/ INVISÍVEL TAMANHO: GRANDE E PEQUENO		UNID	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

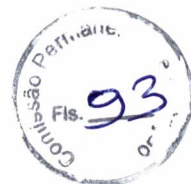
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00034/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente em geral, tais como: papel A4, clips, grampeador, lápis e outros para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações, nos termos da legislação em vigor.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00034/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–40

3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE

3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE

12.361.1039.2163 Manutenção de Programas do FNDE

3390.30.00.121 Material de Consumo – Recursos do FNDE

12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades de Educ. Infantil e Creches

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos do FNDE

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos do SUS

10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2084 Manutenção das Atividades CAPS

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS

10.302.1025.2082 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal

3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS

3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES

04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN

04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA
04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
08.122.2021.2095 Manutenção das Atividades Gestão do IGD/SUAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

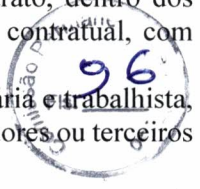
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



.....

PELO CONTRATADO

.....